



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA**

EDITAL N° 002/2026

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

EXERCÍCIO DE 2026

1. LANÇAMENTO:

1.1) Ficam os Senhores Contribuintes, proprietários, titulares do domínio útil e possuidores de imóveis localizados na zona urbana - ou a ela equiparada - do Município de Sapirola, notificados do lançamento, ocorrido em 01 de janeiro de 2026, e intimados a recolher o **IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA**, referente ao exercício de 2026, na forma da Lei Municipal 3282/2003.

1.2) Ficam os Senhores Contribuintes, proprietários, titulares do domínio útil e possuidores de imóveis localizados na zona urbana - ou a ela equiparada - do Município de Sapirola, notificados do lançamento, ocorrido em 01 de janeiro de 2026 e intimados a recolher a **TAXA DE COLETA DE LIXO**, referente ao exercício de 2026, na forma da Lei Municipal 3282/2003.

2. MODALIDADES DE PAGAMENTO:

2.1) Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbano.

O pagamento do IPTU 2026 pode chegar a 22% com o pagamento em cota única e o desconto do bom pagador.

a) Pagamento em cota única até 10 de março de 2026, com desconto de 12% (doze por cento), acrescido, na hipótese de o contribuinte não ter possuído débitos vencidos junto à municipalidade até 15 de dezembro de 2025, do desconto de 10% (dez por cento) a título de "bom pagador", perfazendo, nesta circunstância, até 22% (vinte e dois por cento) de redução.

b) Pagamento parcelado em cinco parcelas, e com desconto de 10% (dez por cento) para aqueles contribuintes que não possuíam débitos vencidos junto à municipalidade até 15 de dezembro de 2025, com os seguintes vencimentos:

- 1^a Parcada – 10 de abril de 2026.
- 2^a Parcada – 11 de maio de 2026.
- 3^a Parcada – 10 de junho 2026.
- 4^a Parcada – 10 de julho 2026.
- 5^a Parcada – 10 de agosto 2026.

2.2) Taxa De Coleta De Lixo.

O pagamento da taxa de coleta de lixo pode chegar a 22% com o pagamento em cota única e o desconto do bom pagador.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA**

a) Pagamento em cota única até 10 de março de 2026, com desconto de 12% (doze por cento), acrescido, na hipótese de o contribuinte não ter possuído débitos vencidos junto à municipalidade até 15 de dezembro de 2025, do desconto de 10% (dez por cento) a título de "bom pagador", perfazendo, nesta circunstância, até 22% (vinte e dois por cento) de redução.

b) Pagamento parcelado em cinco parcelas, e com desconto de 10% (dez por cento) para aqueles contribuintes que não possuíam débitos vencidos junto à municipalidade até 15 de dezembro de 2025, com os seguintes vencimentos:

- 1^a Parcela – 10 de abril de 2026.
- 2^a Parcela – 11 de maio de 2026.
- 3^a Parcela – 10 de junho 2026.
- 4^a Parcela – 10 de julho 2026.
- 5^a Parcela – 10 de agosto 2026.

3) IMPUGNAÇÃO:

As impugnações de valores podem ser feitas até 30 dias da data da publicação deste edital, no Setor de Atendimentos da Prefeitura.

4) GUIAS PARA PAGAMENTO:

As guias estão disponíveis exclusivamente no site da Prefeitura (ecidadeonline.sapiranga.rs.gov.br), o acesso é através do número da matrícula municipal do imóvel.

5) PAGAMENTO:

O pagamento do IPTU poderá ser realizado por pix, agências bancárias, lotéricas e correspondentes autorizados.

Sapiranga, 05 de Janeiro de 2026.


PEDRO RICARDO WASCHBURGER
Secretário Municipal de Administração Fazendária


CARINA PATRÍCIA NATH CORRÊA
Prefeita Municipal